



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 052/2009

Autoriza a abertura de Créditos Especiais ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, deste Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 42. "IV", FAZ SABER, que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de agosto de 2009, aprovou por unanimidade de votos e ela SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ao orçamento vigente, no valor de R\$ 232.772,30 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente e principalmente para ajustar as modificações impostas pelo SAGRES-PB.

Parágrafo único. As discriminações dos créditos especiais no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO

Rubrica: 04.121.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Valor : 5.500,00

Elementos de Despesas:

3190.04.....	R\$	500,00
3190.92.....	R\$	500,00
3350.43.....	R\$	1.500,00
3390.31.....	R\$	500,00
3390.47.....	R\$	1.000,00
3390.92.....	R\$	500,00
3390.93.....	R\$	1.000,00
Sub-Total.....	R\$	5.500,00

Fontes: Recursos do Tesouro Municipal

Finalidade: Despesas diversas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

02.020 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Rubrica: 04.122.0005.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração Geral

Valor : 43.700,00

Elementos de Despesas:

3190.04.....	R\$	38.700,00
3190.92.....	R\$	1.000,00
3350.41.....	R\$	500,00
3350.43.....	R\$	500,00
3390.47.....	R\$	1.000,00
3390.92.....	R\$	1.000,00
3390.93.....	R\$	1.000,00
Sub-Total.....	R\$	43.700,00

Fontes: Recursos do Tesouro Municipal

Finalidade: Despesas diversas

02.030 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Rubrica: 04.124.0008.2008 – Manutenção das Atividades de Tesouraria e Contabilidade

Valor : 18.220,00

Elementos de Despesas:

3190.04.....	R\$	7.200,00
3190.92.....	R\$	1.000,00
3350.41.....	R\$	500,00
3350.43.....	R\$	500,00
3390.47.....	R\$	1.000,00
339092.....	R\$	1.000,00
3390.93.....	R\$	1.000,00
4690.71.....	R\$	6.020,00
Sub-Total.....	R\$	18.220,00

Fontes: Recursos do Tesouro Municipal

Finalidade: Pagamento de Dívida junto a ENERGISA e outras despesas.

02.040 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Rubrica: 20.601.0011.2009 – Manutenção das Atividades com Agricultura

Valor : 21.570,00

Elementos de Despesas:

3190.04.....	R\$	2.790,00
3190.11.....	R\$	12.780,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

3190.92.....	R\$	1.000,00
3390.14.....	R\$	1.000,00
3350.41.....	R\$	500,00
3350.43.....	R\$	500,00
3390.47.....	R\$	1.000,00
3390.33.....	R\$	1.000,00
3390.93.....	R\$	1.000,00
Sub-Total.....	R\$	21.570,00

Fontes: Recursos do Tesouro Municipal

Finalidade: Despesas Diversas

02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Rubrica: 12.365.0019.2020–Manutenção das Atividades da Creche

Valor: 10.580,00

Elementos de Despesas:

3190.11.....	R\$	2.790,00
3190.04.....	R\$	2.790,00
3190.13.....	R\$	500,00
3190.92.....	R\$	500,00
3350.41.....	R\$	500,00
3350.43.....	R\$	500,00
3390.47.....	R\$	1.000,00
3390.33.....	R\$	1.000,00
3390.93.....	R\$	1.000,00
Sub-Total.....	R\$	10.580,00

Fontes: Recursos do MDE e FUNDEB

Finalidade: Despesas diversas

Rubrica: 12.361.0027.2032–Manutenção das Atividades com o Ensino Fundamental

Valor: 4.500,00

Elementos de Despesas:

3350.41.....	R\$	500,00
3350.43.....	R\$	500,00
3390.31.....	R\$	500,00
3390.47.....	R\$	1.000,00
3390.33.....	R\$	1.000,00
3390.93.....	R\$	1.000,00
Sub-Total.....	R\$	4.500,00

Fontes: Recursos do MDE e FUNDEB

Finalidade: Despesas diversas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Rubrica: 12.362.0027.2069–Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio
Valor : R\$ 8.082,30

Elementos de Despesas:

3390.36..... R\$ 8.082,30
Sub-Total..... R\$ 8.082,30

Fontes: Recursos do FNDE

Finalidade: Despesas com pagamento de despesas do transporte escolar ensino médio.

02.060 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO

Rubrica: 15.122.0049.2057–Manutenção das Atividades da Sec. de Transporte e Urbanismo

Valor : 10.080,00

Elementos de Despesas:

3190.04..... R\$ 5.580,00
3190.92..... R\$ 500,00
3350.41..... R\$ 500,00
3350.43..... R\$ 500,00
3390.47..... R\$ 1.000,00
3390.33..... R\$ 1.000,00
3390.93..... R\$ 1.000,00
Sub-Total..... R\$ 10.080,00

Fontes: Recursos do Tesouro Municipal

Finalidade: despesas diversas.

02.070 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

Rubrica: 10.301.0034.2040–Manter as Atividades da Saúde Pública

Valor : 55.020,00

Elementos de Despesas:

3190.04..... R\$ 50.520,00
3190.92..... R\$ 500,00
3350.41..... R\$ 500,00
3350.43..... R\$ 500,00
3390.47..... R\$ 1.000,00
3390.33..... R\$ 1.000,00
3390.93..... R\$ 1.000,00
Sub-Total..... R\$ 55.020,00

Fontes: Recursos do Tesouro Municipal

Finalidade: Despesas diversas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

02.080 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA

Rubrica: 08.243.0044.2051 – Agente Jovem

Valor : 1.000,00

Elemento de Despesa:

3190.04..... R\$ 1.000,00

Sub-Total..... R\$ 1.000,00

Fontes: Recursos do FNAS

Finalidade: Despesas do projoovem.

Rubrica: 08.244.0044.2052– Casa da Família

Valor : 13.500,00

Elemento de Despesa:

3190.04..... R\$ 13.500,00

Sub-Total..... R\$ 13.500,00

Fontes: Recursos do FNAS

Finalidade: Despesas com pagamento dos profissionais do PAIF.

Rubrica: 08.244.0045.2054–Manutenção das Atividades Assistenciais

Valor : 41.020,00

Elemento de Despesa:

3190.04..... R\$ 29.520,00

3190.92..... R\$ 500,00

3350.41..... R\$ 500,00

3350.43..... R\$ 500,00

3390.32..... R\$ 1.000,00

3390.47..... R\$ 1.000,00

3390.48..... R\$ 6.000,00

3390.33..... R\$ 1.000,00

3390.93..... R\$ 1.000,00

Sub-Total..... R\$ 41.020,00

Fontes: Recursos próprios

Finalidade: Despesas diversas

Art. 2º O decreto de abertura de crédito adicional especial ora autorizado explicitará as dotações a serem anuladas e os programas e as ações e/ou operações especiais para os quais serão transferidos os valores daquelas dotações, observado o disposto nos artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Mangueira-PB, 10 de Agosto de 2009.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 232.772,30 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente e principalmente para ajustar as modificações impostas pelo SAGRES-PB.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009:

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio e de capital decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011

Sem reflexo, pois as despesas de custeio e de capital emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Santana de Mangueira - PB, 10 de Agosto de 2009.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 232.772,30 (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para atender as despesas para as quais não existe dotação orçamentária específica no Orçamento corrente e principalmente para ajustar as modificações impostas pelo SAGRES-PB.

FONTE DE CUSTEIO:

Fonte de recursos provenientes do Tesouro Municipal através de recursos próprios do Município (FPM e/ou ICMS), FNAS e outros.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Santana de Mangueira, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Santana de Mangueira-PB, 10 de Agosto de 2009.

Tânia Mangueira Nitão Inácio
Tânia Mangueira Nitão Inácio
Prefeita Municipal